DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 **Ano X, Nº 2432**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 3.938 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026. REVOGA A DOAÇÃO ESTABELECIDA NO DECRETO Nº 1.380, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO que a donatária SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOBRAL E MESORREGIÃO NOROESTE DO CEARÁ - CNPJ Nº 06.602.171/0001-77 não implementou a condição estabelecida no art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 1.380, de 20 de dezembro de 2011; bem como no Decreto nº 3.589, de 19 de dezembro de 2024, nas condições dos arts. 2º e 3º; CONSIDERANDO que foram instaurados os Processos Administrativos P449929/2026; P357224/2024; P193369/2022; P188711/2022; P169566/2021; P095772/2019, acompanhados de notificações e vistorias técnicas in loco, realizadas nos anos de 2019, 2021, 2023, 2025 e 2026, nas quais foram constatados atrasos na implantação do empreendimento; CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 3.589, de 19 de dezembro de 2024, que implementou decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral CDE/Sobral, foi concedida prorrogação do prazo para implantação do empreendimento por mais 16 (dezesseis) meses, a contar da publicação do referido Decreto, conforme deliberação registrada na 64ª Reunião Ordinária do CDE/Sobral. CONSIDERANDO que decorreram mais de 13 (treze) anos desde o efetivo registro da doação com cláusula de reversão, sob a matrícula nº 4.665; CONSIDERANDO que foi seguido o procedimento administrativo sob o nº P449929/2026, previsto no Decreto nº 2.139, de 09 de novembro de 2018, que disciplina o procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à entidade DONATÁRIA, presentes no art. 3º, III, com finalidade de manifestação da entidade beneficiada, que foi efetivada na Reunião Ordinária n° 70ª e complementada na n° 71ª; CONSIDERANDO que os fatos descritos pela entidade para a não implementação do empreendimento destinado a construção de um clube para lazer dos comerciários não se qualificam como força maior e não são suficientes a elidir a obrigação firmada; CONSIDERANDO o objetivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE) de promover a geração de empregos efetivos no Município de Sobral e a ausência, por parte da entidade donatária, de previsão concreta para a implantação do empreendimento; CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico na 72ª Reunião Extraordinária do CDE/Sobral, realizada em 29 de outubro de 2026. DECRETA: Art. 1º Fica revogada a doação estabelecida no Decreto nº 1.380, de 20 de dezembro de 2011, sendo revertido ao Patrimônio do Município o imóvel, de forma irregular, situado na Av. Mãe Rainha, bairro Renato Parente, nesta cidade, medindo uma área total de 4.000,00m², correspondente a parte da ÁREA INSTITUCIONAL I, do Loteamento Moradas do Planalto, extremando-se: pela frente (Norte), numa extensão de 73,81 metros, com a Av. Mãe Rainha; pelo lado direito (Leste), numa extensão de 65,67 metros, com o remanescente da Área Institucional I, pertencente ao Município de Sobral; pelo lado esquerdo (Oeste), numa extensão de 47,08 metros, com a Rua Francisca X. de Azevedo e; pelos fundos (Sul), numa extensão de 73,64 metros, com a Rua 06, lado ímpar, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 06.09.1077.01.544.0865.0000 e controle nº 58663. Art. 2º Fica declarada a reversão ao patrimônio do Município do imóvel objeto do Contrato nº 004/2011, sem indenização à entidade donatária, com a incorporação das benfeitorias nele existentes, nos termos da Cláusula Sétima do referido instrumento contratual. Parágrafo único. Após a ciência formal da entidade donatária, o Poder Executivo adotará as providências necessárias à averbação da reversão na matrícula do imóvel, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, e à imissão do Município na posse, pela via administrativa ou judicial, conforme o caso. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 1.380, de 20 de dezembro de 2011, e nº 3.589, de 19 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de novembro de 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3939, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.767, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO AO NÍVEL DE TRABALHO NA EDUCAÇÃO (GENTE), INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.659, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025, SUSPENDE CAUTELARMENTE OS PAGAMENTOS DELE DECORRENTES AINDA NÃO REALIZADOS, DETERMINA SUA REVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, que devem orientar a atuação da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade ou de legalidade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.659, de 15 de outubro de 2025, instituiu a Gratificação de Estímulo ao Nível de Trabalho na Educação (GENTE), destinada aos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, visando estimular a dedicação, o compromisso e o desempenho de excelência no exercício das funções; CONSIDERANDO que o art. 1º, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.659, de 15 de outubro de 2025, condiciona a concessão da Gratificação GENTE a Relatório de Avaliação da chefia imediata de que o servidor cumpriu suas obrigações funcionais com excelência no período, conforme procedimento a ser regulado via decreto; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.767, de 5 de novembro de 2025, ao regulamentar o referido requisito, adotou instrumento padronizado de verificação e atesto (Anexo II), no qual a qualidade dos serviços prestados é aferida mediante declaração pré-redigida, com as opções "atesto excelência" ou "não atesto", sendo a justificativa técnica exigida apenas na hipótese de não atesto; CONSIDERANDO que o mesmo Decreto considera "excelência" o desempenho que atenda integralmente às atribuições do cargo, e a consequente necessidade de verificar a equivalência entre o atesto padronizado e o Relatório de Avaliação exigido pela Lei, bem como a compatibilidade da referida definição com o desempenho de excelência que a Lei visa estimular; CONSIDERANDO a necessidade de verificar a conformidade dos procedimentos de avaliação efetivamente adotados nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino desde o início da vigência do Decreto Municipal nº 3.767, de 5 de novembro de 2025; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20, 21 e 23 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), que impõem a consideração das consequências práticas da decisão administrativa e, quando necessário, a adoção de regime de transição; CONSIDERANDO que a presente medida não implica revogação da Lei Municipal nº 2.659, de 15 de outubro de 2025, não alcança valores já pagos e que eventual revisão de situações individuais observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. DECRETA: Art. 1º Ficam suspensos, a partir da data de publicação deste Decreto, os efeitos do Decreto Municipal nº 3.767, de 5 de novembro de 2025, até a conclusão da revisão de que trata o art. 3º do presente Decreto. Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput abrange: I - a emissão dos instrumentos de verificação e atesto previstos no Anexo II do Decreto ora suspenso; II - a instauração e o processamento de novos procedimentos de concessão da Gratificação GENTE; III - o pagamento da Gratificação GENTE a partir da competência de outubro de 2026, inclusive. Art. 2º Ficam suspensos, cautelarmente, os pagamentos da Gratificação GENTE relativos a períodos de referência encerrados e ainda não pagos na data de publicação deste Decreto. §1º A suspensão de que trata o caput tem natureza acautelatória, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada subsidiariamente no âmbito municipal, e se justifica pelo risco de realização de pagamentos com base em atestos cuja conformidade com o art. 1º, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.659, de 15 de outubro de 2025, está sob verificação, considerada a difícil recomposição ao erário de valores percebidos de boa-fé. §2º No prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal da Educação instaurará processo administrativo de revisão. Art. 3º Fica determinada a revisão do Decreto Municipal nº 3.767, de 5 de novembro de 2025, e dos procedimentos de avaliação realizados com base nele, compreendendo: I - Levantamento, pela Secretaria Municipal da Educação, de informações gerais acerca da aplicação dos procedimentos de verificação e atesto previstos no Decreto, considerando os registros e as informações disponíveis, com a finalidade de subsidiar sua revisão; II - Parecer da Procuradoria-Geral do Município quanto à conformidade do Decreto com a Lei Municipal nº 2.659, de 15 de outubro de 2025, em especial quanto à equivalência entre o atesto padronizado do Anexo II e o Relatório de Avaliação exigido pelo art. 1º, § 1º, inciso III, da Lei, e quanto à definição de "excelência" adotada pelo Decreto; III - Eventualmente, elaboração de proposta de novo procedimento de avaliação, mediante Relatório de Avaliação fundamentado, com critérios objetivos, mensuráveis e verificáveis, elaborada pela Secretaria Municipal da Educação. §1º A revisão deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante ato motivado. §2º Para os fins deste artigo, poderá ser instituída comissão ou grupo de trabalho por ato do titular da Secretária Municipal da Educação de Sobral. Art. 4º Concluída a revisão, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por ato motivado: I - Restabelecer os efeitos do Decreto Municipal nº 3.767, de 5 de novembro de 2025, com ou sem alterações; II - Editar novo regulamento sobre a matéria; ou III - revogar o Decreto Municipal nº 3.767,

Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Mario Firmo de Albuquerque
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação
Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

de 5 de novembro de 2025. Parágrafo único. O ato de que trata o caput disporá sobre o regime de transição aplicável aos períodos de referência alcançados pela suspensão, nos termos do art. 23 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Art. 5º Ficam preservados os valores efetivamentes pagos com fundamento no Decreto Municipal nº 3.767, de 5 de novembro de 2025, até a data de publicação deste Decreto, não sendo exigida a devolução de quantias percebidas de boa-fé. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1622/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1° de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa n°001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de nº P482473/2026, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 4 diária (as), no valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), à (ao) servidor (a) IKARO SARAIVA SILVEIRA, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, para participação em evento presencial de homologação das novas funcionalidades da NFS-e, visando à adequação do sistema nacional às exigências da Reforma Tributária, na cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 16 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026 PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de novembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1623/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar o(a) servidor(a) PATRICK YELSON DE BRITO DO CARMO, do cargo de provimento em comissão de AGENTE POSTAL, Simbologia DNM-1, do (a) Célula de Gestão Administrativa, do (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 04 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de novembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1624/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear TATIANE SILVA DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de AGENTE POSTAL, Simbologia DNM-1, do (a) Célula de Gestão Administrativa, do (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 05 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de novembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1625/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar o(a) servidor(a) TALYS GLAYSON LIMA DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de AGENTE POSTAL, Simbologia DNM-1, do (a) Célula de Gestão Administrativa, do (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 04 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de novembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1626/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear FRANCISCO JACKSON DE SOUZA MORENO, para o cargo de provimento em comissão de AGENTE POSTAL, Simbologia DNM-1, do (a) Célula de Gestão Administrativa, do (a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 05 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de novembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1627/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido XARLOUISE FELIX FARIAS, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAUDE 4, Simbologia AMS-4, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir 05 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de novembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1628/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido PEDRO LUCAS AMORIM SANTIAGO, do cargo de provimento em

comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAUDE 1, Simbologia AMS-1, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir 05 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de novembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P449363/2026 - PROCESSO ORIGINÁRIO Nº P387210/2025 - RECORRENTE: APEX DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ nº 58.430.342/0001-21. ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA MORATÓRIA. ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO. CONTRATO Nº 0025/2026-SMS. DECISÃO: O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no exercício da competência recursal prevista no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, decidiu CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa APEX DISTRIBUIÇÃO LTDA., por tempestivo e cabível, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o reconhecimento da infração administrativa prevista no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 12.1.4 do Contrato nº 0025/2026-SMS, consistente no retardamento injustificado da entrega do objeto referente à Nota de Empenho nº 18.03.0019. Em consequência, restou mantida a penalidade de multa moratória no valor de R$ 850,50 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), calculada à razão de 0,5% ao dia sobre o valor do fornecimento entregue em atraso (R$ 8.100,00), pelo período de 21 (vinte e um) dias, nos termos da Cláusula 12.2.4.1 do Contrato e do Decreto Municipal nº 3.213/2023. Foi mantido o afastamento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, por não se mostrarem necessárias ou proporcionais. Determinado o recolhimento administrativo da multa no prazo contratual, após a intimação da contratada, observada a natureza exclusivamente pecuniária da penalidade nos registros administrativos. Declarada encerrada a instância recursal ordinária prevista no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de autotutela administrativa. Sobral/CE, 11 de novembro de 2026. HOZANAN LINHARES GOMES - Procurador-Geral do Município.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DO RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH26004-SEJUC ATA DE RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH26004-SEJUC - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SOBRAL/CE, EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). A Comissão de Contratação, após resultado da análise dos recursos interpostos na Etapa de seleção, feita pela Comissão de Seleção designada no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH26004-SEJUC, recebeu os documentos de habilitação do referido processo. A Etapa de Habilitação, de caráter eliminatório, compreendeu a verificação da documentação apresentada pelas entidades selecionadas, bem como a análise do atendimento aos requisitos técnicos e documentais necessários à formalização do Termo de Compromisso Cultural (TCC), conforme as disposições do Edital. Após a referida análise foi divulgado o RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO e aberto o prazo para manifestação de recurso conforme disposto no item 11.12 do Edital. No entanto os dois participantes SELECIONADOS abdicaram do direito de recorrer apresentando solicitação feita por e-mail a Central de Licitações. Dessa forma, a Comissão torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, com a indicação da situação de cada entidade, considerando o atendimento às exigências documentais e técnicas previstas no Edital, conforme apresentado na tabela abaixo. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município-DOM e divulgada nos meios oficiais de comunicação. Sem mais para o momento foi encerrado a sessão. Sobral/CE, 13 de novembro de 2026. Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente da Comissão.

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Nº	NOME PROPONENTE	Nº INSCRIÇÃO	NOME DA ENTIDADE	VAGAS (COTAS OU AMPLA CONCORRÊNCIA)	TIPO DE PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GABRIEL FERNANDES DE HOLANDA	ON-269449194	INSTITUTO SONHANDO ALTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA JURÍDICA	95	HABILITADO
2	ANTÔNIO JOSÉ LOURENÇO SILVA	ON-1842766634	CENTRO CULTURAL DE CAPOEIRA SÃO SALVADOR	COTA PESSOA NEGRA (PRETAS E PARDAS)	PESSOA JURÍDICA	95	HABILITADO
3	JOSÉ CARLOS MACHADO FONTELES	ON-584192086	INSTITUTO BENEFICENTE E CULTURAL CASA PAI BENEDITO DAS CACHOEIRAS	COTA PESSOA NEGRA (PRETAS E PARDAS)	PESSOA JURÍDICA	94	SUPLENTE
4	JOSÉ ALDAIR CASSIMIRO DE LIMA	ON-1900490740	Associação Cultural Pisa na FULÔ	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA JURÍDICA	91,5	SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 08/2026 - SME/EDUFORMA - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, em conjunto com a ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA - EDUFORMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o QUINTO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 08/2026 - SME/EDUFORMA, CONSIDERANDO a instabilidade dos sistemas no período de envio dos documentos referentes aos títulos, mediante as disposições a seguir. 1. O Anexo I do Edital passa a vigorar com a seguinte redação. 4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 08/2026 - SME/EDUFORMA e de seus anexos. Sobral/CE, 13 de novembro de 2026. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação. HAMILTON VALE LEITÃO - Presidente da EDUFORMA.

ORD.	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Prazo para impugnação ao Edital	até 16/10/2026	https://eduforma.org.br/concurso-professores-sobral
02	Inscrições on-line	17 a 23/10/2026	https://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao:1101
03	Divulgação do resultado preliminar das inscrições (deferimento/indeferimento) e dos pedidos de atendimento especial	28/10/2026	https://educacao.sobral.ce.gov.br/
04	Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	29/10/2026 e 30/10/2026	https://eduforma.org.br/concurso-professores-sobral
05	Divulgação do resultado definitivo das inscrições	04/11/2026	https://educacao.sobral.ce.gov.br/
06	Envio de documentação para análise de Títulos	05/11/2026 a 15/11/2026	https://selecao.sobral.ce.gov.br/inscricao/inicio/selecao:1102
07	Aplicação da prova objetiva (Primeira Etapa)	06/12/2026 – 8h às 12h	https://educacao.sobral.ce.gov.br/
08	Divulgação dos locais da prova objetiva.	13/11/2026	https://eduforma.org.br/concurso-professores-sobral
09	Divulgação do gabarito oficial preliminar	06/12/2026	https://educacao.sobral.ce.gov.br/
10	Interposição de recurso contra o gabarito oficial preliminar	07/12/2026	https://eduforma.org.br/concurso-professores-sobral
11	Divulgação do gabarito oficial definitivo e do resultado preliminar da Seleção (prova objetiva e títulos)	15/12/2026	https://educacao.sobral.ce.gov.br/
12	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Seleção	16 e 17/12/2026	https://eduforma.org.br/concurso-professores-sobral
13	Divulgação do recurso contra o resultado preliminar da Seleção	21/12/2026	https://educacao.sobral.ce.gov.br/
14	Divulgação do resultado final e homologação	22/12/2026	Diário Oficial do Município e educacao.sobral.ce.gov.br

PORTARIA Nº 229/2026 - SME - ESTABELECE O CALENDÁRIO E AS NORMAS PARA MATRÍCULA DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, PARA O ANO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 206, inciso I, da Constituição Federal, que dispõe que o ensino será ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2027 na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE; CONSIDERANDO o compromisso do Município de Sobral com os estudantes e profissionais que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino, de assegurar a todos o direito de aprender; CONSIDERANDO a finalidade de proporcionar uma educação pública de qualidade, ofertando acessibilidade ao ensino para todos os alunos, em um processo formativo voltado ao desenvolvimento integral e ao protagonismo, com o apoio de todos os atores do processo educativo; CONSIDERANDO as determinações expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação; CONSIDERANDO que a matrícula dos alunos nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE constitui um momento relevante e complexo em cada escola; CONSIDERANDO que a matrícula, com as devidas enturmações, constitui fator essencial para o desenvolvimento do Programa Pedagógico da Escola e para o sucesso dos alunos; CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula nas unidades de ensino do Município de Sobral/CE e estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a efetivação da matrícula dos estudantes, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer as normas e orientações gerais para a matrícula dos alunos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE, bem como informar o calendário de matrícula, conforme disposto nos Anexos I e II desta Portaria. Art. 2º Para a efetivação da matrícula dos alunos, os responsáveis deverão apresentar a documentação constante no Anexo III desta Portaria. Art. 3º Os alunos novatos e veteranos deverão, preferencialmente, ser matriculados em unidades escolares próximas às suas respectivas residências, conforme indicado no Anexo IV desta Portaria. § 1º Na hipótese de inexistência de vagas na unidade escolar pretendida, deverá ser indicado o remanejamento do aluno para outra unidade da Rede Pública Municipal de Ensino que disponha de vagas, observando-se, preferencialmente, a maior proximidade possível de sua residência. § 2º Ficam delimitados o Mapa do Perímetro Urbano do Município de Sobral e o Mapa da Divisão Distrital, conforme, respectivamente, os Anexos V e VI deste instrumento. Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir normas complementares que tratem das medidas pedagógicas a serem observadas pelas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CYNIRA KÉZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 229/2026 - SME - ORIENTAÇÕES GERAIS - MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE SOBRAL - 2027 - 1. Sobre a organização da rede pública de ensino 1.1. A matrícula pública da

Educação Básica do Município de Sobral é atendida pelas redes municipal e estadual. 1.2. A rede municipal atende toda a matrícula pública da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos. 1.3. A matrícula do Ensino Médio é atendida pela rede estadual. 2. Sobre a definição da escola 2.1. Os alunos que cursarão, em 2027, os anos/séries e as etapas da Educação Infantil ofertados na própria unidade escolar terão garantida a vaga na mesma unidade de ensino, considerando a previsão de matrículas realizada pela escola, sob a orientação e o acompanhamento da Coordenadoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal da Educação. 2.2. Os alunos que cursarão, em 2027, anos escolares ou etapas de ensino não ofertados na própria unidade escolar serão remanejados para outra unidade da Rede Pública Municipal de Ensino, observando-se, preferencialmente, a proximidade de sua residência, conforme o Anexo IV desta Portaria, bem como a disponibilidade de vagas e a capacidade de atendimento da unidade de destino. 2.3. Os remanejamentos serão definidos na previsão de matrícula de cada escola e centro de Educação Infantil, sendo combinados previamente entre seus diretores, de modo que cada unidade de ensino tenha a previsão dos alunos que irá receber e dos alunos que encaminhará para outra escola. 2.4. A matrícula inicial para a Educação Infantil atenderá, prioritariamente, as idades de 4 e 5 anos, considerando a organização por proximidade da residência do aluno, conforme Anexo IV desta Portaria. Não havendo vaga, a matrícula será encaminhada para o equipamento mais próximo. 2.4.1. Observado o critério da proximidade da residência do aluno e comprovada a capacidade máxima do equipamento, a matrícula será encaminhada para a unidade mais próxima que não esteja com sua capacidade excedida. 2.5. A matrícula inicial de 0 a 3 anos será condicionada à existência de vagas, considerando a organização por proximidade da residência do aluno, conforme Anexo IV desta Portaria, e mediante procura/demanda. 2.6. A escola deverá ter atenção especial no esclarecimento aos pais sobre a matrícula, principalmente em relação aos alunos que serão remanejados. É muito importante que todos os pais se sintam acolhidos. Cada escola e centro de Educação Infantil deverá garantir o seu calendário de reuniões com os pais, a fim de orientá-los adequadamente sobre o processo de matrícula. 3. Sobre a idade dos alunos 3.1. Para proceder à matrícula de novos alunos da Educação Infantil, 1º ano e 2º ano, a escola deverá observar os seguintes critérios:

SÉRIE	IDADE
Infantil Bebê	06 meses a 1 ano completo até 31 de março de 2027
Infantil I	1 ano completo ou a completar até 31 de março de 2027
Infantil II	2 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027
Infantil III	3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027
Infantil IV	4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027
Infantil V	5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027
1º ano	6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027
2º ano	7 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027

3.1.1. As crianças de 5 anos de idade, independentemente do mês de aniversário de 6 anos, que, no seu percurso educacional, estiverem matriculadas e frequentaram, até o final de 2026, por 2 anos ou mais, a Pré-Escola, poderão dar prosseguimento ao Ensino Fundamental. 3.1.2. As crianças que já tenham 7 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027 devem ser matriculadas no 2º ano, mesmo que não tenham estudado anteriormente. 3.1.3. A escola e o centro de Educação Infantil deverão corrigir a situação das crianças matriculadas fora dos critérios estabelecidos no quadro acima. Se a criança já tiver 6 anos completos ou a completar até 31 de março de 2027, deverá ser matriculada no 1º ano, mesmo que não tenha estudado anteriormente. IMPORTANTE: Deve-se considerar que a idade, embora não seja um critério absoluto, é um referencial essencial para o estabelecimento de metas de aprendizagem e desenvolvimento. Caso a escola matricule uma criança de 4 anos no Infantil V, esse encaminhamento deve basear-se em um criterioso processo de avaliação, e a escola deve assumir a responsabilidade pela boa integração e pelo sucesso da criança nesse grupo. Há também situações em que a criança é mais velha do que o padrão estabelecido para o grupo. Nesses casos, é preciso ter cautela, pois, muitas vezes, a própria escola cria a defasagem ao matricular alunos de 8 anos ou mais no 1º ano, por exemplo. A direção da escola deve estar atenta ao fato de que a distorção de dois anos entre a idade da criança e a idade prevista para a série já configura defasagem. 3.2. Todos os novos alunos devem passar por um processo diagnóstico para que a escola, conhecendo a condição do aluno, faça as enturmações adequadas. a) Os alunos com 8 anos ou mais que chegam à escola pela primeira vez, ou que já frequentaram a escola, mas não têm registro de vida escolar, devem ser avaliados para serem enturmados na série adequada ao seu desempenho, considerando também a idade. b) Os alunos transferidos de outras escolas também devem ser avaliados para que a escola de destino realize a enturmação adequada, independentemente da série em que serão matriculados. 3.3. Os alunos que completarem 15 anos ou mais até a data de referência do Corte Etário (31/03/2027) e que estejam aptos a cursar o 6º, 7º ou 8º ano devem ser incluídos em turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA. 4. Sobre a progressão dos alunos 4.1. Os alunos do 1º ano serão promovidos para o 2º ano, independentemente dos resultados da avaliação de leitura e escrita. A enturmação desses alunos deve ser objeto de criteriosa reflexão da escola, considerando a experiência da instituição e as informações das avaliações externas. 4.2. Os alunos do 2º ano serão promovidos para o 3º ano, independentemente dos resultados da avaliação de leitura e escrita. Nesse caso, a escola deve estar atenta às crianças que ainda não leem de forma autônoma nem palavras simples. A ação pedagógica em 2027 deve ser rigorosa e eficiente, para que as crianças se alfabetizem com sucesso. Ao final do 3º ano, a criança deve estar lendo textos com fluência e compreensão. 4.3. Os alunos matriculados, em 2027, nas turmas regulares de 3º, 4º e 5º anos terão sua aprovação para a série seguinte considerando a avaliação da aprendizagem realizada pelo(a) professor(a) e referendada pela coordenação pedagógica e direção da escola. O fato de o aluno apresentar dificuldades em algum conteúdo não inviabiliza sua aprovação. No entanto, a escola deve se responsabilizar por garantir o atendimento às necessidades de apoio escolar desses alunos, de modo que possam alcançar as metas de aprendizagem previstas para a série seguinte. 4.4. O critério de avaliação para a progressão dos alunos do 6º ao 9º ano deve ser mais rigoroso, para que os estudantes não avancem com grandes defasagens na assimilação dos conteúdos básicos. 5. Sobre o número de alunos por turma/série 5.1. O número de alunos por turma/série deverá observar os quantitativos mínimos estabelecidos nesta Portaria, considerando-se, para a definição do quantitativo máximo, a capacidade física e estrutural de cada unidade escolar, conforme o quadro abaixo:

Série/Etapa	Nº mínimo por turma	Nº máximo por turma
Infantil Bebê e I	Conforme a capacidade	Conforme a capacidade
Infantil II	15	Conforme a capacidade
Infantil III	20	Conforme a capacidade
Infantil IV	20	Conforme a capacidade
Infantil V	25	Conforme a capacidade
1º ano	25	Conforme a capacidade
2º ano	25	Conforme a capacidade
3º ao 5º ano	30	Conforme a capacidade
6º ao 9º ano	35	Conforme a capacidade
EJA (Sede)	35	Conforme a capacidade
EJA (Distrito)	25	Conforme a capacidade

5.1.1. As turmas serão constituídas observando-se os quantitativos mínimos estabelecidos nesta Portaria, bem como a capacidade física e estrutural das salas de aula de cada unidade escolar, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas. 5.1.2. Na hipótese de não atingimento do quantitativo mínimo de alunos estabelecido para a formação da turma, a unidade escolar deverá comunicar a situação à Secretaria Municipal da Educação, por meio da Coordenadoria de Gestão Escolar, para análise e adoção das providências cabíveis, considerando a demanda existente e as particularidades da unidade de ensino. 5.1.3. A definição da capacidade máxima de alunos por turma deverá observar as condições de infraestrutura, acessibilidade, segurança e adequação dos espaços físicos, respeitadas as normas educacionais aplicáveis e as orientações da Secretaria Municipal da Educação. 6. Sobre a forma de realização das matrículas 6.1. O processo de pré-matrícula ocorrerá de forma presencial, devendo os pais ou responsáveis pelos alunos novatos dirigir-se à escola pretendida para entrega da documentação necessária à consolidação da matrícula, conforme Anexo III desta Portaria. 6.2. É importante manter a comunicação entre a Escola, a Secretaria da Educação e a 6ª CREDE sobre as dúvidas e/ou dificuldades que surjam durante o processo de matrícula e enturmação. Esse é um momento fundamental para o próximo ano letivo e para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico das escolas.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 229/2026 – SME
CALENDÁRIO DE MATRÍCULA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL

ETAPAS	ATIVIDADES	PERÍODO					
		2026			2027		
		OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
PLANEJAMENTO	Análise e consolidação dos dados de oferta pela Secretaria da Educação e Escolas.	_	_				
	Proposição de ajustes no atendimento das escolas municipais (caso haja necessidade).		_	_			
	Apresentação a 6ª CREDE da proposta de remanejamento de alunos para as escolas estaduais.	_	_				
	Encaminhamento das listas nominais de alunos às escolas estaduais.		-				
MATRÍCULA	Período previsto para a pretensão de renovação de matrícula	12 a 19 de novembro de 2026.					
	Período previsto para a Efetivação da Matrícula dos alunos veteranos	14 a 23 de dezembro de 2026.					
	Período previsto para a Matrícula dos alunos novatos	04 a 08 de janeiro de 2027.					
ENTURMAÇÃO	Consolidação das turmas (resultado final)			_			
	Lotação dos professores			_	_		
	Diagnóstico dos novos alunos				_	_	
	Ajustes finais de enturmações					_	_

OBSERVAÇÃO 1: Na proposta de oferta, cada escola deve também informar o nome do aluno ou a relação de alunos, com a respectiva série, data de nascimento e nome da mãe dos alunos, que serão remanejados para outras escolas do município e para as escolas da rede estadual. A planilha com os dados dos alunos deve ser encaminhada para a escola pretendida como forma de monitoramento até ser efetivada oficialmente a matrícula.
OBSERVAÇÃO 2: A pretensão de renovação de matrícula consiste no procedimento prévio de consulta aos pais ou responsáveis legais dos alunos veteranos, destinado à manifestação de interesse quanto à continuidade dos estudos na Rede Pública Municipal de Ensino e à indicação da unidade escolar pretendida para o ano letivo de 2027. As informações coletadas subsidiarão o planejamento da oferta educacional, especialmente quanto à organização das turmas, à distribuição dos alunos entre as unidades escolares e ao dimensionamento da necessidade de lotação de professores.
OBSERVAÇÃO 3: A efetivação da matrícula dos alunos veteranos ocorrerá em período próprio, conforme o calendário estabelecido no Anexo II desta Portaria, constituindo o ato formal de confirmação da matrícula para o ano letivo de 2027, observadas as disposições desta Portaria.
OBSERVAÇÃO 4: A manifestação de pretensão de renovação de matrícula possui caráter exclusivamente preparatório e de planejamento, não substituindo a efetivação da matrícula no período estabelecido no calendário oficial, sem prejuízo da garantia de vaga assegurada aos alunos veteranos nos termos desta Portaria.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 229/2026 – SME
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

1. Para a realização da matrícula dos alunos, os responsáveis deverão apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:
Educação Infantil e Ensino Fundamental I
a) 01 (uma) pasta escolar – apenas para alunos novatos;
b) Declaração ou histórico de transferência;
c) Certidão de nascimento do aluno;
d) RG e CPF dos responsáveis;
e) 02 (duas) fotos 3x4;
f) Comprovante de endereço atualizado;
g) Cartão do SUS;
h) Cartão do Bolsa Família;
i) Cartão de vacinação;
j) Declaração expedida pelo CSF atestando que a caderneta de vacinação está devidamente atualizada.
Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos – EJA
a) 01 (uma) pasta escolar – apenas para alunos novatos;
b) Declaração ou histórico de transferência;
c) Certidão de nascimento do aluno;
d) RG do aluno;
e) RG e CPF dos responsáveis;
f) 02 (duas) fotos 3x4;
g) Comprovante de endereço atualizado;
h) Cartão do SUS;
i) Cartão do Bolsa Família (se possuir);
j) Cartão de vacinação;
k) Declaração expedida pelo CSF atestando que a caderneta de vacinação está devidamente atualizada.
OBSERVAÇÃO 1: Fica sob inteira responsabilidade da escola garantir o cumprimento destas orientações, verificando a apresentação completa da documentação exigida para a efetivação da matrícula.
OBSERVAÇÃO 2: A ausência de documentos complementares no ato da matrícula não poderá constituir impedimento ao acesso do estudante à educação, devendo a unidade escolar orientar os pais ou responsáveis quanto à regularização documental, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 229/2026 – SME

RELAÇÃO DE ESCOLAS PRÓXIMAS POR BAIRRO E MODALIDADE DE ENSINO - ESCOLAS NA SEDE:

BAIRRO	ED. INFANTIL	FUNDAMENTAL 1	FUNDAMENTAL 2	EJA
ALTO DA BRASÍLIA	CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA; CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA; CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS	ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO; ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA RAUL MONTE ETI CAMPELO COSTA	ESCOLA RAUL MONTE
ALTO DO CRISTO	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO; CEI MARIA ROGIANA PONTE LINHARES	ESCOLA EMÍLIO SENDIM	ESCOLA NETINHA CASTELO	ESCOLA OSMAR DE SÁ
CAMPO DOS VELHOS	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO; CEI MARIA ROGIANA PONTE LINHARES	ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA; ESCOLA ANTONIO MENDES	ESCOLA NETINHA CASTELO; ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
CENTRO	CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA; CEI JOSE LOURENCO DA SILVA; CEI SERGIO BARBOSA; CEI IVONIR AGUIAR	ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA; ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS; ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE; ETI TEODORO SOARES	ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE; ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE
CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	CEI DARCY RIBEIRO; CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO; CEI DOLORES LUSTOSA	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES; ESCOLA YEDDA FROTA	ESCOLA GERARDO RODRIGUES; ETI MARIA DIAS IBIAPINA	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES
CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI
CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	CEI DOLORES LUSTOSA; CEI DARCY RIBEIRO	YEDDA FROTA	ESCOLA GERARDO RODRIGUES;ETI MARIA DIAS IBIAPINA	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
COHAB I	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES; CEI JEAN TOREZ; CEI MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA CAITANO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ESCOLA PAULO ARAGÃO/ ETI MARIA DORILENE	ESCOLA CARLOS JEREISSATI
COHAB II	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES; CEI JEAN TOREZ; CEI TEREZINHA RODRIGUES; CEI MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA CAITANO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI; ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA	ESCOLA PAULO ARAGÃO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI; ESCOLA PAULO ARAGÃO
CORAÇÃO DE JESUS	CEI IRACEMA RODRIGUES; CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO; ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS; ETI CAMPELO COSTA	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
ANTONIO CARLOS BELCHIOR (BOA VIZINHANÇA)	CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA; CEI GUA RACY PARENTE, CEI SERGIO BARBOSA	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES; ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ETI TEODORO SOARES	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE
DISTRITO INDUSTRIAL	CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGÃO; JOSE PARENTE PRADO	ESCOLA CARLOS JEREISSATI
DOM EXPEDITO	CEI PADRE JOÃO MENDES LIRA; CEI GUARACY PARENTE	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	ETI TEODORO SOARES	ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES
DOM JOSÉ	CEI MARIA MENEZES CRISTINO	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI
DOMINGOS OLÍMPIO	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO; CEI MARIA ROGIANA PONTE LINHARES	ESCOLA EMÍLIO SENDIM	ESCOLA NETINHA CASTELO	ESCOLA EMÍLIO SENDIM
DR. JUVÊNCIO DE ANDRADE	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA; CEI ARRY ROCHA (ANEXO)	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
EDMUNDO MONTE COELHO	CEI ONEIDE PESSOA DIAS; CEI MARIA MENEZES	ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI
EXPECTATIVA	CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA; CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS	ESCOLA ANTONIO MENDES; ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS/ ETI CAMPELO COSTA	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO	CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA RAUL MONTE	ESCOLA RAUL MONTE
JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES	CEI SERGIO BARBOSA	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ETI TEODORO SOARES	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE
JUNCO	CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	EMILIO SENDIM; JOSÉ DA MATTA; YEDDA FROTA	ESCOLA GERARDO RODRIGUES; ETI MARIA DIAS IBIAPINA; ESCOLA NETINHA CASTELO	ESCOLA EMÍLIO SENDIM
NOVA CAIÇARA	CEI MARIA HELENA CELA MAGALHÃES PINTO; CEI MARIA LAIZ SOUZA DE PAULA PESSOA; CEI MIGUEL JOCÉLIO ALVES DA SILVA	ETI LEONEL BRIZOLA	ETI EDGAR LINHARES	ETI EDGAR LINHARES
NOVO RECANTO	CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS; ESCOLA RAUL MONTE; ETI CAMPELO COSTA	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS; ESCOLA RAUL MONTE
PADRE IBIAPINA	CEI ONEIDE PESSOA DIAS	ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	ESCOLA ANTENOR NASPOLINI
PADRE PALHANO	CEI MARIA MENEZES CRISTINO	ETI MARIA LINHARES PONTES	ETI MARIA JOSÉ SANTOS	-
PARQUE SILVANA	CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	ESCOLA ANTÔNIO MENDES	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
PEDRINHAS	CEI SERGIO BARBOSA	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	ETI TEODORO SOARES	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE
RENATO PARENTE	CEI DOLORES LUSTOSA, CEI DARCY RIBEIRO	ESCOLA YEDDA FROTA; ETI LEONEL BRIZOLA	ESCOLA GERARDO LINHARES; ETI MARIA DIAS; ETI EDGAR LINHARES	ESCOLA YEDDA FROTA; ETI EDGAR LINHARES
SINHÁ SABÓIA	CEI JACYRA PIMENTEL GOMES; CEI JEAN TOREZ;	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	ESCOLA PAULO ARAGÃO; ETI MARIA DORILENE	ESCOLA CARLOS JEREISSATI; ESCOLA PAULO ARAGÃO
SUMARÉ	CEI MARIA JOSÉ CARNEIRO; CEI IRMÃ ANÍSIA	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO
VILA UNIÃO	CEI DOMINGOS OLÍMPIO	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES; ESCOLA EMÍLIO SENDIM	ESCOLA NETINHA CASTELO; GERARDO RODRIGUES	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES
COHAB III	CEI DOLORES LUSTOSA	ETI LEONEL BRIZOLA / YEDDA FROTA	ETI MARIA DIAS IBIAPINA / GERARDO RODRIGUES	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES
MARIA DO CARMO	CEI DOLORES LUSTOSA; CEI IRACEMA	ESCOLA ANTONIO MENDES; ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL	ETI MARIA DIAS ; ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
- ESCOLAS NOS DISTRITOS:				
DISTRITO	ED. INFANTIL	FUNDAMENTAL 1	FUNDAMENTAL 2	EJA
APRAZÍVEL	ESCOLA ANTÔNIO CUSTÓDIO	ESCOLA ANTÔNIO CUSTÓDIO	ETI ANTÔNIO LUZARDO	ESCOLA ANTÔNIO CUSTÓDIO
ARACATIAÇU	CEI TERESINHA MARINHO	ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	ETI MARIA DE LOURDES	ESCOLA FRANCISCO AGUIAR
BARACHO	ESCOLA JOSÉ LEÔNCIO	ESCOLA JOSÉ LEÔNCIO	ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	ESCOLA JOSÉ LEÔNCIO
BILHEIRA	ESCOLA ARAÚJO CHAVES	ESCOLA ARAÚJO CHAVES	ETI JOÃO DE DEUS	ESCOLA ARAÚJO CHAVES
BONFIM	ESCOLA JOSÉ ARIMATÉIA	ESCOLA JOSÉ ARIMATÉIA	ETI ELDA CAVALCANTE	ESCOLA JOSÉ ARIMATÉIA
CAICCA	CEI VALTER VASCONCELOS	ESCOLA MANOEL MARINHO	ESCOLA MANOEL MARINHO	ESCOLA MANOEL MARINHO
JAIBARAS	CEI MARGARIDA; ESCOLA RAIMUNDO SANTANA; ESCOLA JOAQUIM BARRETO	ESCOLA LEONILIA GOMES; ESCOLA RAIMUNDO SANTANA; ESCOLA JOAQUIM BARRETO	ETI JOSÉ MARIA FÉLIX	ESCOLA LEONILIA GOMES; ESCOLA RAIMUNDO SANTANA; ESCOLA JOAQUIM BARRETO
JORDÃO	CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA; ESCOLA JACIRA MENDES	ESCOLA JOSÉ INÁCIO; ESCOLA JACIRA MENDES	ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	ESCOLA JOSÉ INÁCIO; ESCOLA JACIRA MENDES
PATOS	ESCOLA DELIZA LOPES	ESCOLA DELIZA LOPES	ETI ALZIRA PAULO BRAGA	ESCOLA DELIZA LOPES
PATRIARCA	ESCOLA PERY FROTA	ESCOLA PERY FROTA	ETI JOSÉ PEREGRINO	ESCOLA PERY FROTA
RAFAEL ARRUDA	ESCOLA VICENTE ANTENOR	ESCOLA VICENTE ANTENOR	ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	ESCOLA VICENTE ANTENOR
SALGADOS DOS MACHADOS	CEI CLEMENTE BALBINO	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES
SÃO JOSÉ DO TORTO	ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO	ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO	ETI FRANCISCO DAS CHAGAS	ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO
TAPERUABA	CEI JOAQUIM ELIAS, ESCOLA FREDERICO AUTO, ESCOLA MASSILON SABOIA	ESCOLA FRANCISCO MONTE, ESCOLA FREDERICO AUTO, ESCOLA MASSILON SABOIA	ETI JOÃO DE DEUS	ESCOLA FRANCISCO MONTE, ESCOLA FREDERICO AUTO, ESCOLA MASSILON SABOIA
CARACARÁ	ESCOLA ODETE BARROSO	ESCOLA ODETE BARROSO	ETI MARIA DE FÁTIMA	ESCOLA ODETE BARROSO

ANEXO V DA PORTARIA Nº 229/2026 – SME

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

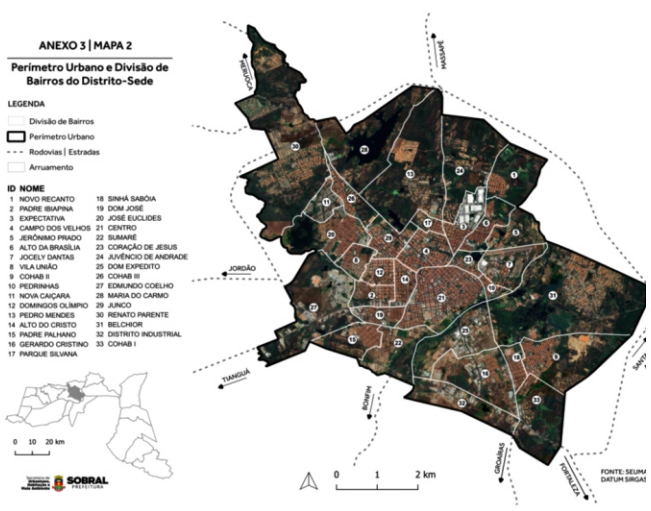

ANEXO VI DA PORTARIA Nº 229/2026 – SME

MAPA DA DIVISÃO DISTRITAL D O MUNICÍPIO DE SOBRAL

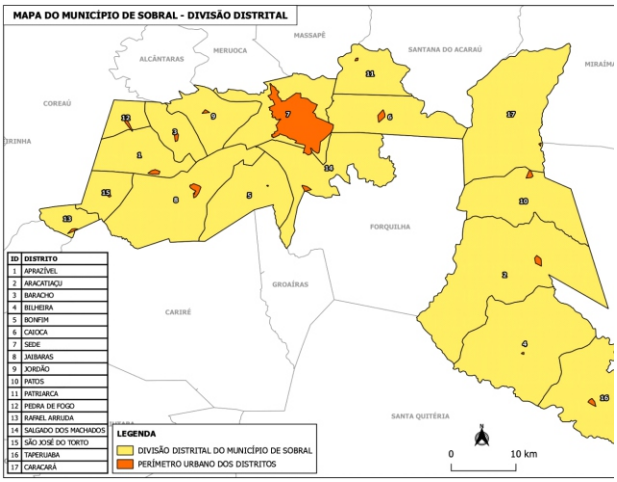

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 39/2026 - SMS - O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.852/2026, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº36/2026 - SMS, publicado no DOM 2368 de 11 de agosto de 2026, ao (a) servidor (a) FRANKLIN FERREIRA VIANA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de novembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de novembro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 0171/2025-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADO: APEX DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 11.407.563/0001-15. DO OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato nº 0171/2025 - SMS, referente ao, cujo objeto consiste na "aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis destinados às Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa e Hospital Municipal Estevam Ponte (HMEP) da Secretaria Municipal da Saúde.". A presente renovação decorre da solicitação constante no Processo nº P463642/2026, mantendo-se integralmente as demais condições originalmente pactuadas. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no disposto na Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 0171/2025 - SMS, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. DO REAJUSTE: Considerando o reajuste dos preços contratuais mediante a aplicação do índice (IPCA), nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 0171/2025 - SMS: O valor global passará de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) para R$ 49.598,84 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), com índice aplicado no item de 4,64% do (IPCA), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao preço unitário originalmente pactuado, forma de pagamento, ressalvado o reajuste aplicado ao item 15, 22 e 23 do contrato original. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 0171/2025 - SMS, fica o referido contrato renovado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 17/10/2026 a 17/10/2027, período em que se manterá a regular execução do objeto, observadas todas as condições e obrigações originalmente pactuadas. DA MUDANÇA DE REPRESENTANTE LEGAL: Quanto à mudança do representante legal da contratada, registra-se que a substituição da pessoa física responsável pela representação da APEX DISTRIBUIÇÃO LTDA, por si só, não implica alteração da pessoa jurídica contratada, do objeto, do preço ou das demais condições do Contrato n° 0171/2025-SMS. Sendo assim, a representação da empresa sofre alteração, conforme a seguinte qualificação: GABRIEL BRITO TEIXEIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 02, n° 35, Parque das laranjeiras, Formosa/GO, CEP: 73.805-630, portador da Cédula de Identidade n. ° 69**10 PC/GO, e inscrito no CPF sob o n. ° 059.*.5*-32. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gabriel Brito Teixeira de Sousa. DATA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026. Camila Silva Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 - SEINFRA. PROCESSO nº P483022/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, por seu Secretário Executivo, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.484.244/0001-65, representada por TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO ESTUDANTE, NO BAIRRO DOM EXPEDITO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Prorrogação do prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias, com término em 06 de março de 2027, e o prazo de VIGÊNCIA por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com término em 28 de maio de 2027. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO - representante da CONSTRUTORA CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL

PORTARIA Nº 027/2026 - SEDISTRI - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 05/2026 - SEDISTRI, NO ÂMBITO DO PROJETO "QUALIFICA DISTRITOS". O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL, no uso da suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 05/2026 - SEDISTRI, que torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o curso de Salgados Comerciais. CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para compor a Comissão Organizadora responsável pelo acompanhamento da execução do referido Processo Seletivo Simplificado; RESOLVE: Art. 1º Ficam designados os membros que irão compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 05/2026 - SEDISTRI, composta pelos seguintes servidores: - DAVI SOUSA VASCONCELOS - Matrícula nº 50.569. - VITORIA DE SOUSA FARIAS - Matrícula nº 49.362. - LAENA ADEODATO BASTOS - Matrícula nº 50.843. Art. 2º São atribuições da Comissão Organizadora, em caráter consultivo e executivo: I - Acompanhar e supervisionar a execução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, zelando pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; II - Analisar, julgar e emitir pareceres sobre os recursos interpostos pelos candidatos, nos termos do Edital nº 05/2026 - SEDISTRI; III - Resolver os casos omissos e dirimir dúvidas que surgirem durante a execução do certame; IV - Cuidar do desenvolvimento e bom andamento dos trabalhos durante todo o processo de seleção. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Art. 4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL, Data da Assinatura Digital João Alberto Adeodato Júnior - SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL MUNICÍPIO DE SOBRAL.

EDITAL Nº 04/2026 - SEDISTRI - RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 04/2026 - SEDISTRI, QUE TEM POR OBJETIVO O PREENCHIMENTO DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE BOLOS, RECHEIOS E COBERTURAS, NO ÂMBITO DO PROJETO QUALIFICA DISTRITOS, OFERTADO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL - SEDISTRI. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por meio de Portaria da Secretaria do Desenvolvimento Distrital - SEDISTRI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento das vagas e à formação de cadastro de reserva para o Curso de Bolos, Recheios e Coberturas, integrante do Projeto QUALIFICA DISTRITOS, ofertado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, nos termos do Edital nº 04/2026 - SEDISTRI. RESOLVE: I. Divulgar, por ordem de classificação, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste ato. II. Informar que não houve interposição de recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado. DAVI SOUSA VASCONCELOS - Membro da Comissão Organizadora - VITÓRIA DE SOUSA FARIAS - Membro da Comissão Organizadora.

ANEXO 1		
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO No 04/2026 – SEDISTRI - QUALIFICA DISTRITOS - Curso de Bolos, Recheios e Coberturas (Jordão)		
Nº	NOME	RESULTADO
1	MARIA EDUARDA CARNEIRO SANTOS	CLASSIFICADO(A)
2	EDILENE MESQUITA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
3	DÉBORA MONTE LOIOLA	CLASSIFICADO(A)
4	RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
5	CLARINHA DE JESUS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
6	ANGELINA RODRIGUES DAS NEVES	CLASSIFICADO(A)
7	MARIA DOS NAVEGANTES MESQUITA SILVA	CLASSIFICADO(A)
8	LARA CRISTINA AGUIAR BARBOSA	CLASSIFICADO(A)
9	MARIA DO SOCORRO SALES SOUSA	CLASSIFICADO(A)
10	ANA CRISTINA LIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
11	MARCIA REGINA DA SILVA FEIJÃO	CLASSIFICADO(A)
12	JOANA DARC XIMENES MENEZES	CLASSIFICADO(A)
13	RAIMUNDA NONATA LEANDRO AGUIAR	CLASSIFICADO(A)
14	GUIOMAR DOS SANTOS COSTA	CLASSIFICADO(A)
15	MARIA EDINELIA DE OLIVEIRA AQUINO	CLASSIFICADO(A)
16	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
17	ANA CASSIA MONTEIRO DAS NEVES	CLASSIFICADO(A)
18	GENERLANE PEREIRA SILVA	CLASSIFICADO(A)
19	ANA CELIA DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)
20	ERISVANDA DOS SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
21	SANDRA MARIA ARAUJO MONTE	CLASSIFICÁVEL
22	JOSÉ ARISTIDES AQUINO SILVA	CLASSIFICÁVEL
23	EMILIA DA SILVA BARBOSA	CLASSIFICÁVEL
24	GETÚLIA DOS SANTOS DE MENDONÇA	CLASSIFICÁVEL
25	CARMEM SILVIA SILVA LOPES SOUSA	CLASSIFICÁVEL
26	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA AQUINO	DESCLASSIFICADO(A)
27	IVONE LOPES DE SOUSA	DESCLASSIFICADO(A)
28	ANTONIA PEREIRA COSTA	DESCLASSIFICADO(A)

EDITAL Nº 05/2026 - SEDISTRI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE SALGADOS COMERCIAIS, NO ÂMBITO DO PROJETO QUALIFICA DISTRITOS, OFERTADO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL - SEDISTRI. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria do Desenvolvimento Distrital - SEDISTRI, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições destinadas aos moradores dos Distritos do Município de Sobral/CE para o curso de qualificação profissional de Salgados Comerciais, integrante do Projeto QUALIFICA DISTRITOS, ofertado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/CE, em execução do Contrato nº 004/2026-SEDISTRI (Processo nº P438878/2026), mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Portaria nº 006/2026-SEDISTRI, e à legislação correlata, bem como às demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. 1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente Edital tem por objeto a abertura de inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do curso de Salgados Comerciais (20h), destinado aos moradores dos Distritos do Município de Sobral/CE, no âmbito do Projeto QUALIFICA DISTRITOS, coordenado e executado pela Secretaria do Desenvolvimento Distrital - SEDISTRI, com a oferta do curso a cargo do SENAC. 1.2. Para solicitar a inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o(a) candidato(a) deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento. 1.3. O presente processo seletivo será constituído por uma única etapa, compreendendo a análise de critérios conforme o item 5 deste Edital, mediante avaliação da documentação entregue, de caráter classificatório e eliminatório. 1.4. A análise dos documentos de inscrição será realizada na cidade de Sobral/CE. 1.5. O(A) candidato(a) que não aceitar a vaga disponível, ofertada por ocasião de sua convocação, será eliminado(a), devendo assinar termo de desistência; em caso de recusa de assinatura, o termo será firmado por duas testemunhas. 1.6. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) que compuserem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 1.7. Os(As) inscritos(as) classificados(as) além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva, para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.8. O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela SEDISTRI, que constituirá, por meio de Portaria, comissão organizadora composta por 03 (três) membros, responsável pelo acompanhamento da execução do processo seletivo simplificado. 1.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. 1.10. A execução do curso será realizada pelo SENAC, em conformidade com o Contrato nº 004/2026-SEDISTRI, Processo nº P438878/2026, decorrente de dispensa de licitação com fundamento no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. 2. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS 2.1. Será ofertada 01 (uma) turma do curso Salgados Comerciais, com carga horária de 20 (vinte) horas, totalizando 20 (vinte) vagas, além da formação de cadastro de reserva, conforme detalhamento constante do ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS deste Edital. 2.2. O curso é destinado, prioritariamente, aos(às) moradores(as) dos Distritos do Município de Sobral/CE.

CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	INSTITUIÇÃO
Salgados Comerciais. Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e Ensino Fundamental II Incompleto (6º ao 9º ano)	20h	Noite	20	SENAC

2.3. O local de realização do curso será um equipamento público do Distrito contemplado, a ser definido pela SEDISTRI no distrito de Salgado dos Machados conforme disponibilidade operacional, e comunicado aos(às) candidatos(as) selecionados(as) previamente ao início das atividades, conforme item 9.5 deste Edital. 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO 3.1. O(A) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos: a) ter sido inscrito(a) e selecionado(a), na forma estabelecida neste Edital; b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, observado, no caso de estrangeiro(a), o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) ter, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade completos até a data de início do curso; d) ser residente e domiciliado(a) em um dos Distritos do Município de Sobral/CE; e) possuir Ensino Fundamental II Incompleto (6º ao 9º ano), comprovado por meio de documentação escolar hábil; f) atender aos demais critérios gerais de acesso e participação previstos no art. 4º da Portaria nº 006/2026-SEDISTRI. 3.2. Os(As) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, caso selecionados(as), deverão apresentar exame médico e laudo à SEDISTRI. 3.2.1. O laudo referido no subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além de parecer médico quanto à compatibilidade da deficiência com as atividades do curso a que concorre. 4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas de forma virtual, por meio do endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br, ou presencial, na sede da Secretaria do Desenvolvimento Distrital - SEDISTRI, situada na Rua Randal Pompeu, S/N, 3º andar, Centro, Sobral/CE, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no período constante do ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO deste Edital. 4.2. Serão destinados 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas com deficiência, observada a compatibilidade das atribuições do curso com a deficiência apresentada. 4.3. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) declara estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de seus Anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4.4. A SEDISTRI não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a). 4.5. As consequências de eventuais erros no

preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo resultar em sua inaptidão e consequente eliminação do processo seletivo. 4.6. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), inclusive quanto à exatidão dos dados informados. 4.7. O comprovante de inscrição será emitido após o término do período de inscrições. 4.8. A SEDISTRI não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.9. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia dos seguintes documentos: a) Documento oficial de Identidade (RG); b) CPF; c) Comprovante de Residência no Distrito; d) Comprovante de escolaridade (certificado, declaração de conclusão ou declaração de matrícula no Ensino Fundamental II). 4.10. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para entrega e análise de documentos que não comparecerem no dia e horário designados serão considerados(as) ausentes e imediatamente desclassificados(as). 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 5.1. Será selecionado(a) o(a) candidato(a) que apresentar: 5.1.1. Documentação obrigatória completa; 5.1.2. Comprovação da escolaridade mínima exigida, em instituição pública ou particular de ensino. 5.2. Em caso de empate entre candidatos(as), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 5.2.1. Ordem de inscrição. 5.2.2. Maior idade; 6. DOS RECURSOS 6.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, a ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 6.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento virtual, devidamente fundamentado, e encaminhado para o e-mail sedistri@sobral.ce.gov.br, na data prevista no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO. 6.3. Será admitido um único recurso por candidato(a), que deverá conter todas as alegações que justifiquem sua interposição, seguindo o modelo constante do ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. 6.4. Poderá haver alterações decorrentes de recursos ou de ato de ofício. 6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Edital. 6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outro meio que não o especificado no item 6.2 deste Edital. 6.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância recursal, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recurso adicional. 6.8. Após a análise dos recursos, será publicada a decisão final das interposições e o resultado final do processo seletivo simplificado de que trata este Edital. 7. DA EXCLUSÃO DO(A) CANDIDATO(A) 7.1. Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que: a) não preencher os requisitos básicos previstos neste Edital; b) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; c) desrespeitar ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, servidor(a) público(a) municipal ou representante da instituição executora; d) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; f) optar por mais de um curso no âmbito do mesmo processo seletivo, quando vedado. 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 8.1. Todos os resultados do processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), no endereço eletrônico http://diario.sobral.ce.gov.br e endereço eletrônico http://selecao.sobral.ce.gov.br, na área da seleção específica, seguindo o cronograma constante do ANEXO II deste Edital. 8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados e convocações publicados no DOM. 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 9.1. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 05 (cinco) meses durante a execução do Projeto QUALIFICA DISTRITOS, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal. 9.3. Toda e qualquer norma complementar a este Edital, bem como aditivos, retificações, comunicados e avisos, ficarão a ele incorporados, devendo os(as) candidatos(as) acompanhar todas as informações através do Diário Oficial do Município de Sobral (DOM). 9.4. A convocação dos(as) selecionados(as) será realizada por meio do Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações. 9.5. O início do curso está previsto para 30 de novembro de 2026, sendo os(as) candidatos(as) selecionados(as) comunicados(as) previamente pela SEDISTRI quanto à data, ao horário e ao local de realização das aulas. 9.6. O não comparecimento do(a) selecionado(a), quando convocado(a), implicará sua imediata eliminação, salvo justificativa devidamente comprovada. 9.7. O(A) candidato(a) deverá manter, junto à SEDISTRI, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo reclamação em caso de impossibilidade de convocação por falta de atualização cadastral. 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em conjunto com a SEDISTRI, nos termos do art. 8º da Portaria nº 006/2026-SEDISTRI. 9.9. A chamada de candidatos(as) do cadastro de reserva para preenchimento de vagas remanescentes será efetuada conforme a necessidade da Administração. 9.10. Compete à SEDISTRI, em conjunto com o SENAC, a fiscalização da execução do curso, nos termos do art. 7º da Portaria nº 006/2026-SEDISTRI e do Termo de Referência que integra o Contrato nº 004/2026-SEDISTRI. 9.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos: ANEXO I - Distribuição de Vagas; ANEXO II - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO III - Modelo para Interposição de Recurso. Sobral/CE, 12 de novembro de 2026. JOÃO ALBERTO ADEODATO JÚNIOR - SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL - MUNICÍPIO DE SOBRAL - MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS - COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL.

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº 05/2026 – SEDISTRI
PROJETO QUALIFICA DISTRITOS

CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	INSTITUIÇÃO
Salgados Comerciais. Pré-requisitos: idade mínima de 16 anos e Ensino Fundamental II Incompleto	20h	Noite	20	SENAC
Observação: 5% das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência, nos termos do item 4.2 deste Edital. Os(As) candidatos(as) excedentes ao número de vagas comporão o cadastro de reserva.				

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de inscrições (virtual e presencial)	16/11/2026 a 22/11/2026	http://selecao.sobral.ce.gov.br e sede da SEDISTRI
Resultado preliminar	24/11/2026	http://selecao.sobral.ce.gov.br e DOM – http://diario.sobral.ce.gov.br
Prazo recursal	25/11/2026	Email: sedistri@sobral.ce.gov.br
Resultado final	27/11/2026	http://selecao.sobral.ce.gov.br e DOM – http://diario.sobral.ce.gov.br
Início das aulas	30/11/2026	Distrito de Salgado dos Machados

ANEXO III – MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 05/2026 – SEDISTRI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Recurso nº _____
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
Nome:_____
Nº da Inscrição: _____
O(A) candidato(a) supracitado(a) vem, por meio deste, interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 05/2026 – SEDISTRI.
Justificativa do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Sobral/CE, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E CULTURA DE SOBRAL - PROCESSO Nº P470264/2026 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: Empresa MULTI GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.769.945/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº DP26006-SEJUC, o Aviso de Contratação Direta nº 0002/2026 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3737/2025 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para confecção, impressão e personalização de materiais gráficos e promocionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Juventude e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 58.647,95

(Cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a ser pago com recursos da SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA, conforme as seguintes dotações orçamentárias: 35.01.13.392.0042.1.553. 33.90.39.00.1.500.0000.00 e 35.01.04.122.0009.2.593 .33.90.39.00.1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal do contrato, especialmente designados para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - Contratante e MULTI GRÁFICA LTDA - Contratada.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA DE Nº 001/2026 À 004/2026 - SEJUC, publicada no Diário Oficial do Município Nº 2419, sexta-feira, 23 de outubro de 2026, página 03. ONDE SE LÊ: "06 (seis) parcelas mensais de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)." LEIA-SE: "em parcela única de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)." Sobral, 13 de novembro de 2026. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - Secretário da Juventude e Cultura Prefeitura Municipal de Sobral.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH26004-SEJUC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P472226/2026 - Cumpridas todas as formalidades legais do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH26004-SEJUC, intitulado EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, destinadas A SELEÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA QUE PROMOVAM O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA. o Secretário da Secretaria da Juventude e Cultura- SEJUC, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado final do referido Chamamento Público, em favor dos proponentes SELECIONADOS e SUPLENTES. Sobral -CE, 13 de novembro de 2026. Igor José Araújo Bezerra - Secretário da Juventude e Cultura.

PROJETOS DE PONTOS DE CULTURA
Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS: 02
VALOR POR PROJETO: R$ 135.548,60 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 271.097,20 (duzentos e setenta e um mil e noventa e sete reais e vinte centavos)

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RESERVA DE VAGAS	RESULTADO
1	ON-269449194	***.159.783-**	GABRIEL FERNANDES DE HOLANDA	95	AMPLA CONCORRÊNCIA	SELECIONADO(A)
2	ON-1842766634	***.954.893-**	ANTÔNIO JOSÉ LOURENÇO SILVA	95	COTA - PESSOA NEGRA (PRETAS E PARDAS)	SELECIONADO(A)
	ON-584192086	***.867.043-**	JOSÉ CARLOS MACHADO FONTELES	94	COTA PESSOA NEGRA (PRETAS E PARDAS)	SUPLENTE
	ON-1900490740	***.893.613-**	JOSÉ ALDAIR CASSIMIRO DE LIMA	91,5	AMPLA CONCORRÊNCIA	SUPLENTE

SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS

PORTARIA N° 038/2026 - SETUR - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE FOMENTO QUE INDICA. O SECRETÁRIO DO TURISMO E EVENTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos instrumentos de parceria firmados, por meio de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, gestão e fiscalização das parcerias firmadas no âmbito da Secretaria do Turismo e Eventos; CONSIDERANDO o Ato nº 1490/2026-GABPREF, que resolveu exonerar, a pedido, JOSE CLEONSO FORMIGA MOUTA NETTO, do cargo de provimento em comissão de Gerente, Simbologia DNS-3, da Secretaria do Turismo e Eventos, a partir de 24 de agosto de 2026, tornando necessária a indicação de novo servidor para exercer a função de fiscal do Termo de Fomento nº 003/2026; *RESOLVE:* *Art. 1º Designar a servidora Lara de Siqueira Medeiros, matrícula: 52014, cargo: Coordenadora do Turismo, para a função de Fiscal, designa a servidora Ana Lívia Ferreira De Souza, matricula: 49460, cargo: Assessor Técnico III, para a função de Gestor(a), ambos relacionado ao Termo de Fomento nº 003/2026-SETUR, competindo-lhes, além das atribuições descritas nesta Portaria, o cumprimento de todas as demais responsabilidades previstas na legislação aplicável. *Art. 2º Compete à Gestora e à Fiscal, no âmbito de suas respectivas atribuições, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, especialmente: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado no Termo de Fomento; II - Verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento de parceria; III - Registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto; IV - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas durante o acompanhamento da parceria; V - Acompanhar o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho; VI - Emitir relatórios e manifestações acerca da execução do objeto, quando necessário; VII - Zelar pela fiel execução do instrumento de parceria, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis. *Art. 3º* Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Fomento nº 003/2026. *Art. 4º* Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO E EVENTOS, com data na assinatura eletrônica. JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES FILHO SECRETÁRIO DO TURISMO E EVENTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM. O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão ordinária do CART, na modalidade virtual, que se realizará no dia 18/11/2026, às 14 horas, através da plataforma Meet. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de e-mail ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do e-mail contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Decreto no 3.802, de 09 de fevereiro de 2026, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Talyssandro Rodrigues Rolim; Vice-Presidente: Benedito Pereira Andrade Júnior; Representante da PGM; Secretária: Sendy Portela Sousa; Representantes da sociedade civil: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): Luiz Alexandre Menezes Neto e José Olavo Ponte Filho; Conselho Regional de Contabilidade (CRC): Israel Lucas de Oliveira Aguiar e Camerino Lopes Furtado; Associação Comercial e Industrial de Sobral (ACIS): Nelson Iglesias Vinas Filho e Gabriel Pereira Arcanjo. Representantes do Poder Executivo Municipal: Júlio Otávio Camurça Portela; Rômulo Monteiro Guimarães Junior; João Roriz Fernandes Braga; Gustavo Araujo Sousa; Israel Rodrigues do Nascimento. Pauta: 1. Julgamento do processo P425143/2025-AG IMOBILIÁRIA LTDA. 2. Deliberações administrativas; e 3. Distribuição de processos. Sobral/CE, 13 de novembro de 2026. TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM - Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2025-SEDHAS. CONTRATANTE: Município de Sobral, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS). CONTRATADA: E.C.A Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 59.468.804/0001-62. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P478636/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº PE25001-SEDHAS. OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 023/2025-SEDHAS, exclusivamente para possibilitar a conclusão das entregas do saldo remanescente dos gêneros alimentícios originalmente contratados para composição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Sobral/CE, sem acréscimo de valor ou renovação de quantitativos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, em consonância com o art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Quarta, item 4.1, do contrato

originário. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de novembro de 2026 a 13 de novembro de 2027, sem solução de continuidade. VALOR E SALDO: Sem acréscimo financeiro ao valor global originalmente contratado de R$ 129.590,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e noventa reais), ficando a execução e os pagamentos limitados ao saldo quantitativo e financeiro efetivamente disponível. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 2301; Funcional Programática: 04.122.0500.2.523; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00; Fonte: 1.500.0000.00 (recursos municipais). RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Bianca Mendes Araújo (Ordenadora de Despesas da SEDHAS - Contratante) e Eudismar Cavalcante de Arruda (Representante da E.C.A Alimentos Ltda. - Contratada). Jackson Lira Cavalcante - Coordenador Jurídico.

PORTARIA Nº 097/2026-SEDHAS - INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DO ESTUDO-PROJETO PARA FORTALECER POLÍTICAS DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e [base legal e/ou normativa], CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas de emprego e renda e de ampliar a qualificação profissional de grupos em situação de vulnerabilidade no município; CONSIDERANDO a importância de reduzir a desigualdade no acesso ao emprego e à renda por esses grupos; CONSIDERANDO a necessidade de fundamentar a implementação de programas em evidências nacionais e internacionais, na experiência local e em indicadores; CONSIDERANDO o Plano Municipal de Prevenção à Violência 2026-2030, que prevê a realização de estudo-projeto sobre o tema; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela realização do Estudo-Projeto para fortalecer políticas de emprego e renda, no âmbito do Município de Sobral. Art. 2º O estudo consistirá no aprofundamento sobre práticas, metodologias e políticas públicas voltadas à promoção da inclusão social de grupos em situação de vulnerabilidade, com a finalidade de orientar a implementação de programas que fortaleçam as políticas de renda e de emprego e ampliem a qualificação profissional desses grupos no município. Art. 3º Compete ao GT: I - identificar e sistematizar evidências nacionais e internacionais sobre práticas, metodologias e políticas públicas de emprego, renda e qualificação profissional; II - mapear as experiências locais já existentes no município; III - levantar indicadores que permitam compreender como diminuir a desigualdade no acesso ao emprego e à renda por grupos em situação de vulnerabilidade; IV - elaborar relatório final com recomendações para orientar a implementação de programas de fortalecimento das políticas de emprego e renda e de qualificação profissional no município; V - exercer outras atividades correlatas e necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional, desde que compatíveis com o objeto desta Portaria.. Art. 4º O GT será composto pelos seguintes membros: I - Ivone do Vale Prado Afonso, representante da STDE, que o coordenará (matrícula n° 48627); II - Cláudia dos Santos Costa, matrícula n° 48702; III - Thamires Ellen do Nascimento, matrícula n° 49597; IV - Tiago Amorim Nogueira, matrícula n° 50427. § 1º Cada membro titular terá um suplente, a ser indicado pelo respectivo órgão. § 2º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos, conselhos, instituições de ensino, entidades empresariais e organizações da sociedade civil para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto. Art. 5º O GT terá o prazo de 15 dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e a entrega do relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa. Art. 6º A participação no GT é considerada serviço público relevante e não será remunerada. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. Cláudia dos Santos Costa Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

PORTARIA Nº 098/2026-SEDHAS - INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DO ESTUDO-PROJETO PARA GARANTIR O PROTAGONISMO DAS JUVENTUDES NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS (INICIATIVA 7) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e [base legal e/ou normativa], CONSIDERANDO a necessidade de garantir o protagonismo das juventudes na construção das políticas públicas municipais; CONSIDERANDO a importância de fundamentar a implementação de projetos em evidências nacionais e internacionais, na experiência local e em indicadores; CONSIDERANDO a [Iniciativa 7 do (nome do plano, programa ou documento de origem)], que prevê a realização de estudo-projeto sobre o tema; RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela realização do Estudo-Projeto para garantir o protagonismo das juventudes na construção de políticas, no âmbito do Município de Sobral. Art. 2º O estudo consistirá no aprofundamento sobre práticas, metodologias e políticas públicas voltadas à garantia do protagonismo das juventudes na construção de políticas, com a finalidade de orientar a implementação de um projeto que promova esse protagonismo no município. Art. 3º Compete ao GT: I - identificar e sistematizar evidências nacionais e internacionais sobre práticas, metodologias e políticas públicas de participação e protagonismo juvenil; II - mapear as experiências locais já existentes no município; III - levantar indicadores que permitam compreender como implementar projetos sobre o tema; IV - elaborar relatório final com recomendações para orientar a implementação de projeto que promova o protagonismo das juventudes na construção de políticas no município; V - exercer outras atividades correlatas e necessárias ao cumprimento de sua finalidade institucional, desde que compatíveis com o objeto desta Portaria. Art. 4º O GT será composto pelos seguintes membros: I - Rafael dos Santos Silva, matrícula n° 32605, que o coordenará; II - Cláudia dos Santos Costa, matrícula n° 48702; III - Benilson Pereira da Silva, matrícula n° 24595; IV - Thiago Aragao Rodrigues, matrícula n° 53672; V - Natila Azevedo Aguiar Ribeiro, matrícula n° 48683; VI- Maria Carla do Nascimento, CPF n° 0**.3**.59*-*9 VII-Patricia Gomes Soeiro, matrícula n° 49947; VIII- Suzane Chiot, matrícula n° 33160. § 1º Cada membro titular terá um suplente, a ser indicado pelo respectivo órgão. § 2º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos, conselhos, instituições de ensino, coletivos e organizações da sociedade civil, inclusive jovens, para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto. Art. 5º O GT terá o prazo de 15 dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e a entrega do relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa. Art. 6º A participação no GT é considerada serviço público relevante e não será remunerada. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral (CE), data da assinatura digital. Cláudia dos Santos Costa Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003003/2026 (LICITA MAIS BRASIL) - Aviso de Licitação - Datas e horários - (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 16/11/2026, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 30/11/2026, 8h; Início da Disputa: 30/11/2026, às 8:15h. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, microcomputadores desktop completos, tablets e Smart TVs. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br, Sobral-CE. 29/10/2026. Francisco Linhares Ponte Júnior - Presidente.